PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI N.º 2.607/2012

"Concede permissão de uso de bem público municipal e dá outras providências".

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o poder Executivo autorizado a outorgar Permissão de Uso da Loja nº. 02 do Terminal Rodoviário **"Dr. Carlos Geraldo Valadares"**, a colônia Z25 dos Pescadores de Abaeté/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.579.884/0001-55, para instalação de sua sede.

Art. 2º – A permissão de uso de bem público municipal ora autorizada dar-se-á de forma precária, gratuita e pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos desde que atendido o interesse público.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e doze. (21/10/2.012).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos